



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

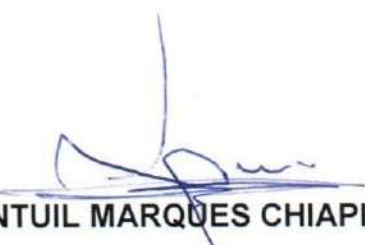
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo nos dias 23 de dezembro a partir do meio dia (quarta-feira), 24 de dezembro (quinta-feira), 28 de dezembro (segunda-feira), 29 de dezembro (terça-feira), 30 de dezembro (quarta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira) do ano corrente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.


VANTUIL MARQUES CHIAPINI

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

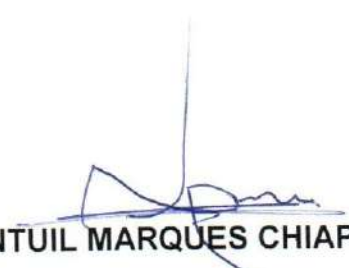
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo nos dias 23 de dezembro a partir do meio dia (quarta-feira), 24 de dezembro (quinta-feira), 28 de dezembro (segunda-feira), 29 de dezembro (terça-feira), 30 de dezembro (quarta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira) do ano corrente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.


VANTUIL MARQUES CHIAPINI
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2020,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Considera
Facultativo o Ponto nas
Repartições Públicas
no âmbito do
Poder Legislativo
Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo nos dias 23 de dezembro a partir do meio dia (quarta-feira), 24 de dezembro (quinta-feira), 28 de dezembro (segunda-feira), 29 de dezembro (terça-feira), 30 de dezembro (quarta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira) do ano corrente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**


Vantuil Marques Chiapini
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 028/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 7º, II e Anexo III da Lei Complementar nº194 de 09 de julho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR os senhores abaixo relacionados dos respectivos cargos comissionados, abaixo descritos, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL
GLIEBER TARDIN MAT. 12/227-GPC	PROCURADOR JURÍDICO	C. C.	CC-1
SÔNIA AMÂNCIO MAT. 12/214-GPC	ESCREVENTE LEGISLATIVO	C. C.	CC-2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020


Vantuil Marques Chiapini
Presidente